
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N. 749/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 749/2017 Em 06 de Julho de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 469, de 27 de março 2007, dispõe sobre as receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 469, de 27 de março de 2007, passa a contar com a seguinte redação:

I - aquelas previstas na Lei Orçamentária Anual e delas derivadas.

Art. 2º O artigo 8º da Lei Municipal nº 469, de 27 de março de 2007, passa a contar com "parágrafo único", dotado da seguinte redação:

Parágrafo Único - Comporão os recursos do Fundo, com previsão expressa das Leis Orçamentárias Anuais, no mínimo 10% (dez por cento) dos recursos recebidos pela Prefeitura Municipal de Bodoquena como créditos do ICMS Ecológico.

Art. 3º Esta lei entre em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:BD1364E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 10/07/2017. Edição 1886
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>